



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
**ATOrd 0000005-43.2011.5.12.0045**  
RECLAMANTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS  
RECLAMADO: CENTRO CATARINENSE DE RECUPERACAO LTDA - ME E  
OUTROS (5)

### DESPACHO

Julgo subsistente a penhora e boa as avaliações realizadas em 20/08/2026, ID [8d70343](#).

Para venda do bem penhorado, nomeio a leiloeira **FRIDA CRISTIAN PEREIRA BECKER, CPF 038.278.149-01**, desde de já **AUTORIZADA** para designar data e horário para a realização da hasta pública, de acordo com o art. 888, § 1º, da CLT, providenciando a expedição de edital e sua ampla divulgação, dispensada a publicação em jornal, nos termos do art. 90 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 12ª Região e do art. 887, §§4º e 5ª do CPC, bem como, em caso de arrematação, do respectivo auto. A forma do leilão, se presencial ou eletrônico, fica a critério da leiloeira.

A suspensão do leilão designado, em razão de celebração de composição entre as partes ou outro motivo, está condicionado à prévia comprovação do recolhimento das custas e demais despesas processuais, fazendo jus a leiloeira ao pagamento de honorários, que serão cobrados no percentual de 2,5% sobre o valor da avaliação ou de 5% sobre o valor da execução, sendo o valor mais vantajoso ao réu que prevalecerá, limitando-se ao valor mínimo de R\$500,00, pela executada.

A verificação do estado de conservação do bem pelos interessados poderá ser realizada mediante o acompanhamento da leiloeira, considerando que o veículo foi removido aos seus cuitados>

Oportunamente, intinem-se as partes da data do leilão.

Resultando negativa a hasta pública, fica a leiloeira intimada para proceder, em até 90 (noventa) dias, as diligências necessárias à venda direta do(s) bem(ns) penhorado(s), devendo encaminhar ao Juízo eventual proposta para apreciação.

Decorrido o prazo sem manifestação acerca da venda direta, intime-se o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, em trinta dias.

Inicialmente, intime-se o executado da íntegra desta determinação, oportunizando que pague a execução ou apresente proposta de pagamento parcelado sem o ônus do leiloeiro, no prazo de 10 dias.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 04 de setembro de 2026.

**LEONARDO FREDERICO FISCHER**

Juiz(a) do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO FREDERICO FISCHER, em 04/09/2026, às 13:22:03 - 82a1dad  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/26090412595882900000091486645?instancia=1>  
Número do processo: 0000005-43.2011.5.12.0045  
Número do documento: 26090412595882900000091486645